



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Of. SMA/ GAB N.º 329 /2.014

São Paulo, 18 de março de 2014.

Ref.: Requerimento de Informação n.º. 58. de 2014.

Prezada Senhora

Por meio do Of. SGP n.º 973/2014, RGL 731/2014, Sua Excelência o Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Mesa Diretora da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhou cópia do Requerimento de Informação N.º 58, de 2014, apresentado pelo Deputado Luiz Claudio Marcolino, que requer informações acerca das mortes dos patos e outros animais, no Horto Florestal.

Em conformidade com o disposto nos Decretos N.º. 47. 807, de 05 de maio de 2003 e N.º 51.704, de 26 de março de 2007, remeto as respostas ao formulado pelo Parlamentar, fornecidas pelo Diretor Geral da referida Unidade de Conservação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de distinta consideração e apreço.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Ilustríssima Senhora
Doutora **ANADIL ABUJABRA AMORIM**
M.D. Procuradora do Estado Assessora
Respondendo pelo expediente da
Assessoria Técnico - Legislativa
São Paulo – Capital
Anexo: citado



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

CEP: 02377-000- São Paulo /SP - Brasil - Fone: (0xx11) 2231-8555

www.iflorest.sp.gov.br

Em atendimento ao Requerimento de Informação nº58/2014 apresentado pelo Deputado Luiz Cláudio Marcolino que solicita informações sobre a morte de animais e providências tomadas no Parque Estadual Alberto Loefgren, Horto Florestal.

Informamos:

- 1) O que ocasionou a morte dos animais foi a diminuição da água dos lagos pela evaporação constante, ausência de chuvas, diminuição do oxigênio e existência de lodo no fundo dos mesmos.

Especialmente no mês de fevereiro vários fatores levaram ao esgotamento de condições de vida para peixes e parte das aves dos lagos. A sequência de dias com temperaturas acima dos 34°C, o longo período sem chuvas em um lago já assoreado e a baixa oxigenação das águas são condições favoráveis às bactérias oportunistas. Além disso, ao longo dos anos houve carreamento de material particulado trazido pelos córregos que desaguam na drenagem do parque, incluindo matéria orgânica de esgotos domésticos residuais.

Este estado atmosférico – altas temperaturas e ausência de chuvas – perdurou por duas semanas, causando a morte de alguns animais. Após vários dias sem chuvas, é comum ocorrer temporais, que arrastam uma grande quantidade de materiais do próprio parque como terra, lama, folhas mortas para as margens dos lagos, estes materiais são retirados manualmente, mas podem se decompor gerando aspectos de cor e odor desagradáveis.

- 2) Entre as providências tomadas, a partir do plano de manejo, está a definição de tecnologia mais eficiente para o desassoreamento, que gerará menos impactos no ecossistema tanto do parque como dos lagos, promovendo a retirada de materiais sólidos de maneira permanente sem a necessidade de esvaziar os lagos.

Finalmente, quanto à revitalização do Parque, diversas intervenções previstas no Plano de Manejo serão realizadas ao longo dos próximos meses.

Para agilizar as obras do Parque, as áreas abertas à visitação foram transferidas para a Coordenadoria de Parques Urbanos, de acordo com o Decreto 60.245, de 14 de março de 2014, anexo.

**DECRETO Nº 60.245,
DE 14 DE MARÇO DE 2014**

Transfere a gestão das áreas de visitação pública do Parque Estadual Alberto Löfgren para a Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, da Secretaria do Meio Ambiente, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida a gestão das áreas destinadas à visitação pública estabelecidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Löfgren, situado no Município de São Paulo, do Instituto Florestal, para a Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, ambas da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - As áreas do Parque Estadual Alberto Löfgren, incluindo suas edificações, que passam a integrar a administração da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, estão divididas em 4 (quatro) glebas a seguir identificadas, e conforme memoriais descritivos constantes do Anexo deste decreto:

I - Gleba Horto Florestal, com área de 32,83ha que integra zona de uso intensivo, zona histórico cultural do Palácio e zona de recuperação;

II - Gleba Olaria, com área de 1,13 ha, que integra zona de uso intensivo;

III - Gleba Polo Ecocultural, com área de 4,47ha, que integra zona de recuperação;

IV - Gleba Arboreto Vila Amália com 35,47ha, que integra subzona histórico-cultural e zona de uso extensivo.

Parágrafo único - Toda e qualquer atividade ou alteração dentro dos limites destas glebas deverão seguir as normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Löfgren, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, e em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Artigo 3º - A manutenção e fiscalização das edificações, contidas nas glebas identificadas no artigo 2º deste decreto, ficam sob a responsabilidade da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU.

Artigo 4º - As atividades de pesquisa, manejo e desenvolvimento científico que envolvam as glebas identificadas no artigo 2º deste decreto continuam sob a responsabilidade do Instituto Florestal.

Parágrafo único - Fica assegurado o ingresso do corpo funcional do Instituto Florestal, a qualquer tempo, nas glebas abrangidas no presente decreto, enquanto diretamente envolvidos no desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, sempre precedido de comunicação ao gestor respectivo.

Artigo 5º - As despesas referentes à utilidade pública, manutenção, segurança e limpeza e desenvolvimento de atividades culturais, ambientais e de lazer das áreas identificadas no artigo 2º deste decreto, e conforme memoriais descritivos constantes do Anexo deste decreto, passam a ser de responsabilidade da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU.

Artigo 6º - Todas as ações realizadas no Parque Estadual Alberto Löfgren, tanto nas áreas administradas pelo Instituto Florestal, quanto nas áreas administradas pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, devem obedecer ao disposto no Decreto nº 49.672, de 06 de junho de 2005, tendo em vista as competências do Conselho Consultivo desta unidade.

Artigo 7º - O artigo 60 do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"IV - proceder à gestão administrativa de zonas de visitação pública, previstas em Plano de Manejo, de Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, pertencentes à Fazenda Pública, que estejam em áreas urbanas ou coligadas a estas, designadas por decreto governamental."

Artigo 8º - O artigo 7º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A gestão administrativa de parte ou da totalidade de áreas em Unidades de Conservação - SNUC e do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, poderá ser outorgada à Coordenadoria de Parque Urbanos - CPU, mediante decreto ci governamental, desde que destinadas pelo Plano de Manejo à visitação pública e localizadas em zonas urbanas ou periurbanas densamente povoadas."

Artigo 9º - O Secretário do Meio Ambiente poderá baixar, mediante resolução, normas complementares que se fizerem necessárias para o adequado cumprimento deste decreto.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2014.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 60.245, de 14 de março de 2014

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA HORTO

Área: 32,83 ha

Perímetro de 2.863,97 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.404.698,83m e E 333.147,40m; localizado na Rua José Vicente de Carvalho deste, segue pela referida rua numa distância segue com os seguintes azimutes e distâncias; 194°14'25" e 24,51 m até o vértice 3, 273°36'10" e 37,87 m até o vértice 4, 358°22'33" e 70,92 m até o vértice 5, localizado na Rua José Vicente de Carvalho deste, segue pela referida rua numa distância aproximada, de 480,00 m até o vértice 6, deste segue pela Rua Pedra Bonita, em uma distância aproximada de 270,00 m até o vértice 7, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias; 93°25'07" e 39,41 m até o vértice 8, deste segue confrontando com os fundos de lotes, com os seguintes azimutes e distâncias; 7°25'53" e 1,86 m até o vértice 9, 352°24'11" e 269,89 m até o vértice 10, deste deflete a direita e segue confrontando com o Parque Estadual da Cantareira com os seguintes azimutes e distâncias; 98°49'21" e 122,51 m até o vértice 11, 24°24'39" e 53,06 m até o vértice 12, 54°56'37" e 67,69 m até o vértice 13, 67°13'21" e 17,33 m até o vértice 14, 33°45'45" e 21,95 m até o vértice 15, 90°18'21" e 387,65 m até o vértice 16, deste segue pela Rua do Horto em uma distância aproximada de 515,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição perfazendo uma área de 32,83 ha e perímetro de 2.863,97 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA OLARIA

Área: 1,13 ha

Perímetro: 482,32 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.404.082,29m e E 331.588,28m; localizado na Rua General Isidoro Dias Lopes, deste, segue confrontando com os fundos de lotes, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°25'29" e 79,67 m até o vértice 2, 41°59'25" e 42,42 m até o vértice 3, deste segue confrontando com o novo limite do Parque Estadual Alberto Lofgren, com os seguintes azimutes e distâncias; 164°24'15" e 26,56 m até o vértice 4, 55°04'45" e 18,46 m até o vértice 5, 88°57'28" e 57,18 m até o vértice 6, 182°47'24" e 21,37 m até o vértice 7, 92°21'39" e 27,43 m até o vértice 8, 183°46'36" e 53,90 m até o vértice 9, deste segue confrontando com a Gleba Arboreto Vila Amália, com os seguintes azimutes e distâncias; 261°21'19" e 105,98 m até o vértice 10, deste segue por alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias; 310°13'04" e 7,29 m até o vértice 11, 260°34'17" e 42,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição, perfazendo uma área de 1,13 ha e perímetro de 482,32 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA POLO ECOCULTURAL

Área: 4,47 ha

Perímetro: 982,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.404.686,87m e E 331.741,87m localizado na Avenida Santa Inês, deste, segue por uma distância aproximada de 390,00 m até o vértice 2, deste segue confrontando com o novo limite do Parque Estadual Alberto Lofgren com os seguintes azimutes e distâncias; 187°52'48" e 108,24 m até o vértice 3, 277°51'54" e 40,05 m até o vértice 4, 286°27'05" e 27,22 m até o vértice 5, 286°15'51" e 23,96 m até o vértice 6, 284°08'23" e 38,97 m até o vértice 7, 267°58'14" e 33,32 m até o vértice 8, 271°46'10" e 61,86 m até o vértice 9, 292°26'47" e 85,43 m até o vértice 10, 352°08'52" e 65,88 m até o vértice 11, 348°53'30" e 43,49 m até o vértice 12, 325°51'07" e 65,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição, perfazendo uma área de 4,47 ha e perímetro de 982,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA ARBORETO VILA AMÁLIA

Área: 35,47 ha

Perímetro: 3.186,68 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.403.562,05m e E 331.894,75m; localizado na Avenida Parada Pinto, deste, segue confrontando com os fundos dos lotes, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°09'03" e 37,36 m até o vértice 2, 339°59'43" e 18,12 m até o vértice 3, 336°05'31" e 38,39 m até o vértice 4, 332°39'35" e 48,93 m até o vértice 5, 242°04'19" e 15,42 m até o vértice 6, 334°24'42" e 441,60 m até o vértice 7, deste segue confrontando com a Gleba da Olaria com os seguintes azimutes e distâncias; 81°21'19" e 105,98 m até o vértice 8, deste segue confrontando com o novo limite do Parque Estadual Alberto Lofgren; em uma distância aproximada de 1.080,00 m até o vértice 9, deste segue confrontando com a Rua Tomé Afonso de Moura, em uma distância aproximada de 260,00m, até o vértice 10, deste segue confrontando com a Rua Carioba em uma distância aproximada de 90,00m, até o vértice 11 deste segue confrontando pela divisa da área cedida pela paróquia, até o vértice 12, localizado na Avenida Parada Pinto, deste segue pela referida avenida em uma distância aproximada de 960,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição perfazendo uma área de 35,47 ha e perímetro de 3.186,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

CEP: 02377-000- São Paulo /SP - Brasil - Fone: (0xx11) 2231-8555

www.iflorest.sp.gov.br

Ciente,

2. Elaborada a resposta com esclarecimentos ao Deputado Luis Claudio Marcolino, encaminhe-se à DG para sequência.

São Paulo, 10 de março de 2014.


Kátia Mazzei
Diretora Técnica
DRPE



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 - CEP. 02377-000 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil - Fone: (011) 6231- 8555

EXPEDIENTE: MEMO/AP16/2014.

INTERESSADO: Assessoria Parlamentar.

ASSUNTO: Requerimento de informação nº 58-2014 de autoria do Deputado Luis Claudio Marcolino.

Ciente.

2. Encaminhe-se à DRPE para ciência e elaboração de resposta com informações a serem apresentadas ao Exmo. Secretário da Pasta.

DG., em 06/03/2014.


MIGUEL LUIZ MENEZES FREITAS
Diretor Geral

lasm.



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 12 de março de 2014

RGL 731/2014

Of. SGP n.º 973/2014

Senhor Secretário

Solicito a Vossa Excelência se digne fornecer a esta Assembleia Legislativa, conforme Decisão da Mesa, e nos termos do artigo 14, parágrafo único, 9, do Regimento Interno, as informações objeto do Requerimento n.º 58, de 2014, apresentado a esta Casa pelo Deputado Luiz Cláudio Marcolino, nos termos dos inclusos avulsos.

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.


Deputado ENIO TATTO
1.º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO COVAS LOPES
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SÃO PAULO – SP